



# Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## LEI N° 2.866, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

*“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Equipamento Social com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, a serem transferidos pela Secretaria da Habitação”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 028, de 19 de Abril de 2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 022 de 13 de Abril de 2022.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Estadual por intermédio da *Secretaria de Habitação*, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.29.01	Diretoria Mun. de Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas de Recreação e Lazer		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
<b>RECURSO ESTADUAL</b>		<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º.** A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante Excesso de Arrecadação Vinculado ao Convênio, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

### **I - Excesso de Arrecadação**

Vinc. ao Convênio SH N° 1215836/2021 Secretaria da Habitação **R\$ 100.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada por afixação em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa